

Lei Complementar Nº 1104/2012

ACRESCENTA INCISO VIII AO ART. 91 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 883/2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 91 da Lei Complementar nº 883/2006 passa a vigorar com a inclusão do inciso VIII com a seguinte redação:

.....

VIII - Plantão

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 24 de janeiro de 2012.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal